



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE SALITRE-CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Vinculada de Salitre (CE), de entrância inicial, no dia 31 (trinta e um) de julho do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 81 e 89, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca vinculada de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Praça Francisco, s/n, Centro, Salitre-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 15.543 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e três) habitantes sob a assistência da Juíza em atuação no módulo.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso nas unidades, vê-se que os mesmos são insuficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

O atendimento ao público ocorre no período das 08 às 14 horas,

tendo sido orientado que a Comarca observe a recente decisão da Presidência do Tribunal de Justiça no sentido de que os fóruns fiquem abertos à população das 09:00 às 18:00 hs.

### **DADOS SOBRE O JUIZ**

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos**, Juiz Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, sediada em Juazeiro do Norte, tendo entrado em exercício na Unidade no dia 04 de julho de 2013. Responde pelas Comarcas de Campos Sales e Santana do Cariri, exerce, ainda, a função judicante dos serviços eleitorais daquela Unidade.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

O referido magistrado ainda não participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

### **DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Comarca Salitre-CE o Dr. **José de Deus Terceiro Pereira Martins**, tendo entrado em exercício naquela Promotoria no dia 26 de abril de 2013.

### **DO DEFENSOR PÚBLICO**

Na unidade não existe membro da Defensoria Pública, segundo registro extraído no FICOVI.

### **SECRETARIA DE VARA**

A Secretaria é administrada pela Sra. Maria do Perpétuo Socorro Cavalcante, a qual exerce o cargo desde 20 de abril de 2010, estando igualmente composta por funcionários do quadro e servidores cedidos de outros órgãos, conforme discriminação:

#### **SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO:**

- Maria Ilna de Castro Péricles Ferreira – matricula nº 1121-1-9
- Maria Telma Ferreira Lima – matricula nº nº 327;
- Francisco Furtunato Bezerra – matricula nº 688;
- Orlando Duarte Alencar Filho – Oficial de Justiça;

- Henrique César Cisnando de Moraes – Oficial de Justiça.

SERVIDORES REQUISITADOS:

- Josiane Ribeiro Rodrigues Veloso;
- Leonardo Lopes de Souza Ribeiro);
- Elielma Lima Moreira.

Com referência à estrutura, constatou-se que o prédio do fórum não conta com segurança, seja Polícia Militar ou Guarda Municipal, bem como, não existem câmeras ou qualquer outro meio que garanta a integridade física de todos aqueles que trabalham ou procuram o Fórum.

**EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS  
NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO  
TJCE e CNJ**

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Vinculada de Salitre - 684 (seiscentos e oitenta e quatro) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 100 (cem) processos. O quantitativo apreciado corresponde a aproximadamente 14.61% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, boletins de ocorrência, tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; e os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, analisaram-se, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que as ações cíveis e criminais estão com tramitação irregular, seja por atraso da Secretaria do Juízo no cumprimento dos despachos e decisões lançados pelo Juiz, seja em decorrência da ausência de lançamento de provimentos.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

**i) Metas do CNJ:** verificou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 129 processos submetidos à primeira Meta e existem processos de conhecimento distribuídos até dia 31 de dezembro de 2006 ainda pendentes de julgamento, referentes à segunda.

**ii) Cartas precatórias:** no tocante às cartas precatórias em tramitação, constatou-se que há 3 precatórias aguardando cumprimento, todas com regular andamento, entretanto, observa-se que não há excesso de prazo.

**iii) Estatuto do Idoso:** as causas relacionadas aos idosos tramitam de forma prioritária. Registra-se que alguns feitos não contam com etiqueta de identificação de prioridade ao estatuto;

**iv) Ações Cíveis:** Há manifesto atraso nas ações cíveis. Constatam dezenas de processos conclusos há meses, inclusive com relação a causas que recomendam a tramitação prioritária, na forma da lei. Todavia, não se pode imputar a demora ao juiz que atualmente está à frente do Juízo uma vez que é responsável ainda pelo módulo jurisdicionais de Campos Sales e Santana do Cariri, sendo nítido que o mesmo vem concentrando esforços em impulsionar feitos que envolvem réus presos, no que, se registre, há logrado êxito. De igual forma não se pode creditar o atraso à magistrada antecessora uma vez que a mesma responde por várias unidades na Região do Cariri.

**v) Ações Penais:** Assim como os feitos cíveis, verificou-se atraso na tramitação dos processos criminais, todavia, não há réu presos com prazo para a formação da culpa excedido.

**vi) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude:** existem 11 ações envolvendo internação provisória ou definitiva de menor, conforme informações extraídas do FICOVI;

**vii) Improbidade Administrativa:** de acordo com as informações colhidas do FICOVI, constam 7 ações de improbidade;

#### **DEMAIS MATÉRIAS:**

**a) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. A Comarca não recebe bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas, pois as mesmas são encaminhadas para a Comarca de Campos Sales, onde são entregues ao Exército.

**b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) O Juiz que está respondendo pela unidade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009);

iii) O Magistrado não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iii) A Unidade não possui implantado o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade não cumpriu as Meta 2 de 2009, Meta 2 de 2010 e a Meta 3 de 2011;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de se racionalizar o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Constata-se que a Meta 3 de 2011 e a Meta 1 de 2012 não foram cumpridas;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior à de feitos distribuídos no mesmo período (não cumprimento da Meta 1 de 2012) dados do SPROC:

COMARCA DE SALITRE-CE (META 1 DE 2012)								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	209	185	88.52	0	150	0	150	71.77
	<b>209</b>	<b>185</b>	<b>88.52</b>	<b>0</b>	<b>150</b>	<b>0</b>	<b>150</b>	<b>71.77</b>

Dados extraídos da ficha individual do Juiz - SGEC

vii) a Comarca não conta com quadro de Agentes de Proteção da Infância e Juventude;

viii) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

ix) quando considerados os cinco primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, em virtude de não existir Juiz Titular na Unidade. Os feitos sentenciados não superam os processos distribuídos: há informação de 89 feitos novos entrados e 63 sentenciados;

COMARCA VINCULADA DE SALITRE-CE (janeiro a julho de 2013 - Meta 1 de 2013)	
---	--

				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	89	16	17.98	0	63	0	63	70.79
	<b>89</b>	<b>16</b>	<b>17.98</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>0</b>	<b>63</b>	<b>70.79</b>

Dados extraídos da ficha individual do Juiz - SGEN

**PRODUTIVIDADE TOTAL DO MAGISTRADO  
NO PERÍODO DE JUNHO/2012 A JULHO/2013**

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
1187	919	962	291

Média Mensal de Sentenças	1.187/12 = 98,91
Média Mensal de Audiências	919/12 = 76,58

Dados extraídos da ficha individual do Juiz - SGEN

**c) CONSELHO DA COMUNIDADE:** Devidamente instalado

**d) PROJETO PAI PRESENTE:** já foi dado início ao cumprimento do Provimento nº 26/2012, da lavra do Conselho Nacional de Justiça. Orientações foram repassadas com relação ao assunto com o escopo de reforçar a atuação da equipe para a correta implementação do projeto.

**e) CENTRAL DE CONCILIAÇÃO:** a Central de Conciliação e Mediação tem o propósito de fornecer resposta rápida às demandas das partes, com redução do tempo de tramitação processual. A Unidade ainda instalou.

**f) RESIDÊNCIA OFICIAL:** não existe

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** nada apresentado.

**BOAS PRÁTICAS:** nenhum registro.

**LIVROS**

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

i) devolução de cartas precatórias;

- ii) livro de carga para juiz nº 02;
- iii) livro de carga e descarga para advogados;
- iv) livro de termo de compromisso;
- v) livro de protocolo nº 03;
- vi) Livro de sentenças cíveis 2013;
- vii) livro de sentenças criminais 2011/12/ e 13;
- viii) livro de sentença JECC 2013;
- ix) livro de sentença da Infância e Juventude 2011/12/ e 13

Todos os livros possuem termos de abertura e encerramento, sendo que alguns não estão rubricados. Inexiste o livro de entrega de alvarás. Recomenda-se regularizar o mais rápido possível, na forma preconizada no artigo 392 da lei Estadual n.º 12.342/94.

## **DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA**

### **JUIZ DE PAZ E SUPLENTE**

Os senhores Miguel Antônio da Silva e Luíza Costa e Silva Barbosa, figuram como Juiz de Paz Titular e Suplente, respectivamente, porém não apresentou cópia do Ato Normativo nº 06/98, data da publicação em 26.10.98. Por essa razão, determinou-se o envio à CGJ, em dez dias, para posterior remessa a esse excelso Conselho, das cópias dos mencionados atos. Não há suplente.

### **CADEIA PÚBLICA**

A Cadeia Pública de Salitre-CE foi vistoriada pelo Juiz Corregedor Auxiliar, estando instalada em prédio situado no centro da cidade.

O prédio encontra-se em péssimo estado de conservação, havendo necessidade de reforma em sua estrutura, que apresenta infiltrações, gerando, inclusive, alagamentos por ocasião das chuvas.

Atualmente, o estabelecimento prisional conta com 2 (duas) celas. Abriga 01 (um) detento apenas. Possui área reservada ao banho de sol dos internos. Destina-se ao recolhimento de presos provisórios e presos sentenciados. Não há cela reservada para mulheres.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

A vigilância e segurança do local está a cargo da Polícia Militar, contando com 8(oito) policiais, os quais fazem uso de 01 (uma) viatura.

### **RECLAMAÇÕES:**

No curso da inspeção não foram registradas reclamações específicas por parte dos advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do magistrado no módulo.

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na unidade:

a) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

b) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado com tarja identificadora, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

c) correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão;

d) a regularização na confecção dos livros faltantes;

e) maior atenção ao Projeto Pai Presente;

f) Instalação da Central de Conciliação e do Conselho da Comunidade;

g) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS - PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantido especial atenção à prática de atos ordinários pelo Diretor da Secretária, o que permitirá maior impulso dos processos;

h) recomenda-se urgentemente que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa.

i) o magistrado deverá concluir o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

j) cadastrar os mandados de prisão no B.N.M.P (Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ);

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por estas expedidas, assim como das emanadas da Corregedoria



Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

## CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas estão tramitando de forma irregular, merecendo, por isso, maior atenção do magistrado quanto aos registros lançados no Termo de Inspeção e reiterados neste Relatório.

Como o douto magistrado passou a responder pela Comarca em data recente (04.07.2013) não se pode imputar-lhe, *a priori*, a responsabilidade pelo atraso na prestação jurisdicional. Todavia, torna-se recomendável cientificá-lo da imperiosa necessidade da imediata correção dos problemas anteriormente postos, a fim de não comprometer o serviço público a cargo do Judiciário.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade da equipe melhorar a forma de execução das Metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2013.

**Desembargador Francisco Sales Neto**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**Neuter Marques Dantas Neto**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**